



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 237

Estabelece o valor da Taxa de Acesso à Plataforma da Estação Rodoviária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 10. inciso VII e 91, inciso I, letra "J", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar o preço a ser cobrado pelo embarque de passageiros na Estação Rodoviária,

DECRETA :

Art. 1º. Fica fixado em CR\$ 37,00 (trinta e sete cruzeiros reais), o valor da Taxa de Acesso à Plataforma da Estação Rodoviária do Município de Umuarama.

Art. 2º. A importância mencionada no artigo anterior sofrerá as correções mensais incidentes sobre os tributos municipais em geral, no mesmo índice.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 05 de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 1993

Antonio Romero Filho
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


Paulo Sérgio Aliberti
PAULO SÉRGIO ALIBERTI

Secretário de Administração

Maria das Dores Aguiar Donha
MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA

Secretária de Fazenda

04

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 25 / 12 / 19 93
DE N.º 5677
UMUARAMA, 14 / 12 / 19 93

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO